



Freguesia de Caia, S. Pedro e
Alcáçova
Rua do Tabolado, nº7

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA
PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE URBANA NA ÁREA
DA RAPOSEIRA NA FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E
ALCÁÇOVA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA,
PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE URBANA NA ÁREA DA
RAPOSEIRA NA FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA**

---Entre:-----
JUNTA DE FREGUESIA DE CAIA, S. PEDRO E ALCÁÇOVA, pessoa coletiva
nº510833004, com sede na Rua do Tabolado, n.º7 7350-171 Elvas, representada pelo seu
presidente João Armando Rondão Almeida, nos termos do artigo 18º da lei nº75/2013 de
12 de Setembro, adiante designada primeira contratante;-----
E,
Sr. JOSÉ CARLOS GONÇALVES LAMEIRAS, NIF [REDACTED], residente na [REDACTED]
[REDACTED], adiante designado por segundo contratante;-----

Tendo em conta:

- a) A decisão da adjudicação tomada por deliberação do órgão executivo da Junta de freguesia de Caia, S. Pedro e Alcáçova, na sua reunião de 05/07/2016, relativa ao procedimento por ajuste direto para prestação de serviços na modalidade de tarefa para serviços de limpeza e higiene urbana na área da raposeira na Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova.-----
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação do órgão executivo da junta de freguesia de Caia, S. Pedro e Alcáçova, na sua reunião de 05/07/2016.-----
- c) A despesa inerente ao contrato tem cobertura orçamental na orgânica 01, na rubrica 01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento do ano económico de 2016, com dotação para o presente encargo.-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:



Freguesia de Caia, S. Pedro e
Alcáçova
Rua do Tabolado, nº7

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA
PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE URBANA NA ÁREA
DA RAPOSEIRA NA FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E
ALCÁÇOVA

Cláusula 1.^a

Objeto

1. Prestação de serviços, através da modalidade de contrato de tarefa, para serviços de limpeza e higiene urbana na área da Raposeira na Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, para as seguintes tarefas: Limpeza de toda a área da Belhó, Raposeira, Telhal do Quico, Rui de Melo e Vedor; Corte de ervas nas ruas e beiras das estradas; Pequenas reparações tais como:- pinturas de muros públicos, corte de ervas e manutenção de espaços verdes, neles incluído o jardim de manutenção da Raposeira; Limpeza da Ribeira do Ceto, junto das pontes da Raposeira e Rui de Melo, sem sujeição a horários, serviços estes a prestar pelo segundo outorgante, de acordo com a proposta apresentada, pelo valor máximo da proposta de 7.800,00 € (sete mil e oitocentos euros) (valor sem IVA incluído), documento que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante.-----

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual. -----
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:-----
 - a. O presente Caderno de Encargos;-----
 - b. Despacho de adjudicação e de aprovação de minuta do contrato de 05 de julho de 2016;-----
 - c. A proposta adjudicada;-----

Cláusula 3.^a

Prazo da prestação de serviços

A prestação de serviços a que se refere o presente contrato será pelo período de 12 meses, a contar da presente data.-----

Cláusula 4.^a

Rescisão do contrato

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a todo o tempo, por qualquer das partes, desde que seja comunicada tal intenção com uma antecedência mínima de 60



Freguesia de Caia, S. Pedro e
Alcaçova
Rua do Tabolado, nº7

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA
PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE URBANA NA ÁREA
DA RAPOSEIRA NA FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E
ALCAÇOVA

dias, sem obrigação de indemnizar, de acordo com o n.º 6 do artigo 35º da Lei n.º12-A/08,
de 27 de fevereiro;-----

Cláusula 5.^a

Forma, Prazos e Regime de pagamento

O primeiro outorgante pagará ao segundo a importância total de 7.800,00€ (sete mil e oitocentos euros) isento de IVA, repartida por doze prestações mensais no valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) isento de IVA a pagar até dia 30 de cada mês, por via de transferência bancária.-----

Cláusula 6.^a

Encargo Contratual

O encargo total do contrato tem cobertura orçamental na orgânica 01, na rubrica 01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento do ano económico de 2016.-----

Cláusula 7.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----

Cláusula 8.^a

Disposição final

O presente contrato é lavrado de papel liso, de formato A4, que são rubricadas pelas contratantes, com exceção da última, por conter as assinaturas.-----

Pelas contratantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei.-----

E por estarem de acordo vão assinar as partes.-----

Elvas, 11 de julho de 2016

A Primeira Contratante



A Segunda Contratante

